

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA/ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ E AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER E IMPLEMENTAR AÇÕES DE CAPACITAÇÃO NA MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA, PRESENCIAL E HÍBRIDO POR MEIO DA ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ.**

Por este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de um lado, o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA/ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ**, doravante denominado simplesmente **SEAP/EGP**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 77.071.579/0001-08, com sede a Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - Palácio das Araucárias - Centro Cívico, Curitiba - Paraná, CEP: 80530-140, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Senhor **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade sob nº 1.694.730 SSP-DF, CPF nº 004.420.409-46, e a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ**, doravante denominado, tão somente **AGEPAR**, inscrita/o no CNPJ sob o nº 16.984.997/0001-00, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1004, bairro Ahú, CEP 80.540-280, Curitiba – PR, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Reinhold Stephanes, brasileiro, casado, portador do documento de identidade sob o nº 344.834-7 SSP/PR, CPF nº 002.070.981-15, resolvem celebrar o presente instrumento, doravante denominado simplesmente de **COOPERAÇÃO TÉCNICA**, amparada no art. 133 da Lei Estadual 15.608/2007, para implementação de ações de capacitação de servidores públicos da **AGEPAR** e comunidade por intermédio da plataforma de Ensino a Distância da SEAP/EGP, cursos presenciais e cursos híbridos o qual será regido pelas seguintes cláusulas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Termo de Cooperação** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a Secretaria da Administração e da Previdência, por intermédio da **Escola de Gestão do Paraná e AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR**, com vistas a desenvolver ações de capacitação, na modalidade Ensino a Distância na plataforma da SEAP/EGP, cursos presenciais e cursos híbridos para a capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos servidores do **AGEPAR** e comunidade em geral.

**Parágrafo único:** É prevista a integração do ajuste, para todos os fins, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes e os documentos requisitados durante o processo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROJETOS E ATIVIDADES

Os projetos e atividades decorrentes deste **Termo de Cooperação** serão estabelecidos e detalhados entre a **AGEPAR** e a **SEAP/EGP**, e serão compostos: pelas ações de capacitação que serão realizadas; pelo cronograma das atividades; pelo número (estimado) de servidores que serão beneficiados; pelo desenho instrucional de cada curso (objetivo; conteúdo programático; carga horária; metodologia; perfil do público-alvo), bem como pelos recursos necessários à execução das ações propostas. A individualização dos cursos será feita por meio de ajustes entre os partícipes, respeitadas as diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a implantação dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento, compete:

### 3.1 a **AGEPAR**

- a) designar um servidor de referência para atuar como interlocutor da **AGEPAR** na organização das atividades a serem desenvolvidas pelo setor;
- b) conforme exposto no item anterior, fica responsável a **AGEPAR** pela individualização dos cursos, observando o Plano de Trabalho, cuja sistemática deve-se submeter à apreciação e aprovação da **SEAP/EGP**;
- c) elaborar os conteúdos, materiais didáticos e recursos audiovisuais e técnicos dos cursos que serão ofertados (material escrito, vídeo aulas, apresentação de slides e demais materiais pedagógicos);
- d) os materiais citados acima para inserção na plataforma devem ser enviados à **EGP** com até 10 dias de antecedência da previsão de início do curso;
- e) todo material deverá estar autorizado pelo (s) autor (es) mediante Termo de Cessão de Conteúdo e Imagem;
- f) promover a divulgação das inscrições dos participantes, bem como a tutoria nos cursos (quando esta for necessária);
- g) acompanhar e supervisionar a execução das ações e atividades do Programa, em conjunto com a **SEAP/EGP**, assegurando o alcance dos objetivos propostos;
- h) avaliar, em conjunto com a **SEAP/EGP**, o desenvolvimento das ações propostas e os indicadores de resultados obtidos.

### 3.2 a **SEAP/EGP**:

- a) autonomia sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem (plataforma *Moodle*) e decisão das situações que possam eventualmente surgir em relação à plataforma;
- b) definir a data de disponibilização e finalização do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem (plataforma *Moodle*);
- c) a análise da viabilidade técnica e operacional quanto ao envio sobre a solicitação de relatórios gerados pelo *Moodle*;
- d) a decisão de casos especiais sobre a inserção de conteúdos pedagógicos no Ambiente Virtual de Aprendizagem após o início do curso;

- e) designar um servidor de referência para atuar como interlocutor da EGP, na organização das atividades a serem desenvolvidas pelo setor;
- f) desenvolver a estrutura técnica na plataforma da EGP e inserir, depois de revisado e corrigido, os conteúdos enviados;
- g) dar suporte técnico a plataforma dos cursos, prezando pela eficiência na resolução de problemas tangíveis que possam surgir;
- h) acompanhar e supervisionar a execução das ações e atividades, em conjunto com a AGEPAR, assegurando o alcance dos objetivos propostos;
- i) avaliar, em conjunto com a AGEPAR, o desenvolvimento das ações propostas e os indicadores de resultados obtidos;
- j) certificar os participantes dos cursos.

Todas as comunicações devem ser formalizadas por e-mail, assim como os conteúdos pedagógicos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

O presente instrumento não gera qualquer obrigação financeira entre as partes. Contudo, todas as despesas que eventualmente surjam devem ser custeadas pela **AGEPAR**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo vigorará por **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as PARTES e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado e publicado, preservado o seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **AGEPAR** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado sob suas expensas. A publicação ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte, após a data de assinatura do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido por quaisquer das partes e a qualquer tempo, mediante aviso prévio e expresso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

As partes são pessoas jurídicas independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Termo de Cooperação poderá criar qualquer vínculo societário ou empregatício entre as mesmas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Os responsáveis pela operacionalização do presente instrumento serão: **Aline Albano Justus**, Diretora da **Escola de Gestão do Paraná**, e **Daniela Janaina Pereira Miranda**, Diretora Administrativo Financeira da **Agepar**.

#### **CLÁUSUSLA DÉCIMA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiadas que sejam.

Curitiba, 21 de outubro de 2021.

Reinhold Stephanes

Marcel Henrique Micheletto

**Diretor-Presidente da Agência  
Reguladora do Paraná - Agepar**

**Secretário de Estado da Secretaria da  
Administração e da Previdência**



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECOOPERACAOEGP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 22/10/2021 11:28, **Marcel Henrique Micheletto** em 22/10/2021 14:09.

Inserido ao protocolo **17.271.016-6** por: **Helena Schubert Esperidiao Aichinger** em: 21/10/2021 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

**983a20a8d883eee42062650ea0e60078**.